



REGULAMENTO INTERNO DE UTILIZAÇÃO DE CACIFOS

Artigo 1º

(Objecto e definição)

1. O presente Regulamento tem por objectivo definir as condições de requisição e utilização dos cacifos por parte dos alunos da Faculdade de Arquitectura, adiante designada por FA-ULisboa.
2. Entende-se por cacifo o compartimento destinado a guardar pequenos objectos, integrado em conjuntos localizados nas salas de aula e zonas de circulação da FA-ULisboa.

Artigo 2º

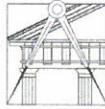
(Utilizadores, localização e identificação)

1. Os cacifos destinam-se exclusivamente aos alunos da FA-ULisboa e servem para estes guardarem pequenos objectos pessoais, livros e outros materiais escolares indispensáveis à frequência das actividades lectivas.
2. Cada aluno tem direito a utilizar um único cacifo em cada ano lectivo.
3. Os cacifos localizam-se nas salas de aula e zonas de circulação da FA-ULisboa, cabendo a esta determinar os locais concretos de colocação dos mesmos.
4. Os cacifos são todos numerados, sendo que o seu número de identificação permite determinar a sua exacta localização. Por exemplo, o cacifo com o nº 4.0.8-13, corresponde ao cacifo localizado no edifício 4, piso 0, sala 8 e com o número 13.

Artigo 3º

(Requisição dos cacifos)

1. A requisição do cacifo é efectuada pelo aluno interessado através do preenchimento de um formulário para a requisição de cacifo, assinada pelo próprio.
2. A requisição implica o pagamento pelo aluno de um valor a determinar pelo Presidente da FA-ULisboa e que neste momento se fixa em 6,00€ (seis euros).

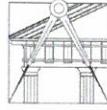


3. O formulário para a requisição de cacifo deve ser solicitada junto dos funcionários dos edifícios da FA-ULisboa e entregue junto com o pagamento do montante indicado no n.º anterior, na Tesouraria da FA-ULisboa.
4. Após preenchimento e entrega do formulário para a requisição de cacifo e pagamento do valor definido no n.º 2 do presente artigo, e mediante a apresentação do comprovativo do pagamento, será atribuído ao aluno um determinado cacifo e entregue ao mesmo um cadeado e respectiva chave para utilização do cacifo. Os cacifos só podem ser fechados com os cadeados e chaves fornecidos pela FA-ULisboa.
5. A FA-ULisboa fica sempre com uma cópia da chave entregue ao aluno (chave suplente), que é guardada em chaveiro próprio existente em cada edifício da FA-ULisboa, sendo a chave identificada pelo número do cacifo.
6. O cacifo a atribuir ao aluno será preferencialmente um cacifo localizado no interior da sua sala de aula da unidade curricular de projeto ou, quando tal não for possível, um cacifo localizado nas zonas de circulação ou átrios próximos da sala de projeto.
7. A adjudicação de cacifos depende sempre da sua disponibilidade. Se no momento da requisição não existirem cacifos disponíveis, o aluno pode ficar em lista de espera.

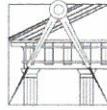
Artigo 4º

(Regras de utilização dos cacifos)

1. O direito de utilização dos cacifos é intransmissível, pelo que se o aluno que o requisitou não pretender continuar a utilizar o mesmo, deve devolvê-lo à FA-ULisboa para que este possa ser atribuído a outro aluno.
2. Cada cacifo só pode ser utilizado pelo aluno que o requisitou.
3. Os cacifos devem ser exclusivamente utilizados para os fins previstos no n.º 1 do artigo 2.º.
4. Os cacifos devem ser fechados com recurso a cadeado e chave (fornecidos pela FA-ULisboa) e mantidos no mesmo estado de conservação em que foram entregues.
5. É proibido guardar nos cacifos produtos deterioráveis, nomeadamente alimentos que possam causar maus cheiros, assim como substâncias ilícitas ou outras que, pela sua natureza, sejam perigosas ou potenciadoras de perdas e danos.



6. Caso a Presidência da FA-ULisboa entenda existirem suspeitas fundadas de violação do ponto anterior, poderá solicitar ao aluno a abertura do respectivo cacifo para verificação do seu conteúdo ou, caso o aluno não esteja presente e não possa deslocar-se rapidamente à FA-ULisboa, poderá ordenar o arrombamento do cacifo e apreender imediatamente os objectos proibidos.
7. No caso de o aluno se esquecer da chave do cadeado do seu cacifo, pode solicitar ao funcionário da FA-ULisboa que o abra com a chave suplente, devendo sempre identificar-se devidamente.
8. No caso de o aluno perder a chave do cadeado do seu cacifo, o funcionário da FA-ULisboa poderá fazer uma cópia da chave suplente mediante o pagamento prévio de 10,00€ (dez euros). Não é permitido ao aluno levar a chave suplente para fazer uma cópia para si.
9. No final de cada ano lectivo, impreterivelmente até ao dia 31 de Julho, os alunos devem desocupar integralmente os cacifos e entregar a chave e o cadeado ao funcionário da FA-ULisboa.
10. Se o aluno não proceder em conformidade com o disposto no ponto anterior, o Presidente da FA-ULisboa pode ordenar a abertura e desocupação do cacifo. Neste caso, os objectos retirados do cacifo são guardados por 30 (trinta) dias, excepto os objectos a que se alude no ponto 5 deste artigo.
11. No final de cada ano lectivo e após desocupação do cacifo e entrega da chave e cadeado e os funcionários da FA-ULisboa devem atestar que o cacifo se encontra em boas condições.
12. O uso dos cacifos para fins diferentes dos previstos neste regulamento e/ou em violação de qualquer disposição deste regulamento constitui motivo para a perda do direito à utilização do cacifo, decisão que é da responsabilidade do Presidente da FA-ULisboa e deve ser comunicada ao respectivo aluno.
13. O aluno que perde o direito de utilização do cacifo deve desocupá-lo imediatamente e entregar o cadeado e respectiva chave ao funcionário da FA-ULisboa.
14. Caso se verifique que há cacifos a serem utilizados sem que os mesmos tenham sido requisitados nos termos do artigo 3º, o cacifo será aberto de imediato por um funcionário da FA-ULisboa e retirado o seu conteúdo, que será guardado



pelo período de 30 dias, excepto os objectos a que se alude no ponto 5 deste artigo.

Artigo 5º

(Obrigações dos alunos)

1. Os alunos a quem sejam atribuídos cacifos obrigam-se a cumprir as regras constantes do presente regulamento.
2. Os alunos obrigam-se a zelar pela manutenção e conservação dos cacifos que lhes sejam atribuídos, mantendo-os limpos e reportando à FA-ULisboa quaisquer danos ou deficiências que verifiquem nos mesmos, designadamente se os mesmos resultarem de manifestos actos de vandalismo.

Artigo 6º

(Perda do direito de utilização do cacifo)

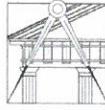
1. Constituem motivos para a perda do direito à utilização do cacifo:
 - a. O seu uso para fins diferentes dos previstos neste regulamento e/ou em violação do disposto neste regulamento;
 - b. O seu uso para colocação de materiais ilícitos ou perigosos;
 - c. A existência de danos graves no cacifo, comprovadamente imputáveis ao seu utilizador;
 - d. O seu uso repetido por outros alunos, que não o que efectuou a requisição.
2. A decisão de perda do direito de utilização do cacifo cabe ao Presidente da FA-ULisboa e deve ser comunicada ao aluno.

Artigo 7º

(Competências dos funcionários da FA-ULisboa)

Aos Assistentes Operacionais da FA-ULisboa, compete:

- a. Facultar o formulário para a requisição de cacifo;
- b. Entregar o cadeado com respectiva chave identificada e guardar a chave suplente no chaveiro próprio, após confirmação do pagamento.
- c. Abrir os cacifos na situação prevista no artigo 4º, nº 7.
- d. Fazer nova chave na situação prevista no artigo 4º, nº 8.
- e. Vistoriar os cacifos e receber os cadeados e as chaves aquando da devolução dos cacifos à FA-ULisboa.



- f. Vigiar a manutenção e conservação dos cacifos, participando de imediato eventuais danos ou situações anómalas ao seu superior hierárquico.
- g. Garantir a correcta utilização dos cacifos de acordo com o presente Regulamento, participando de imediato qualquer anomalia ao seu superior hierárquico.

Artigo 8º

(Responsabilidade)

- 1. Os alunos são responsáveis pelos prejuízos causados no seu cacifo, no valor que ultrapasse o montante referido no n.º 2 do artigo 3.º do presente Regulamento.
- 2. A FA-ULisboa não se responsabiliza pelo furto, extravio ou quaisquer outros danos provocados em trabalhos, objectos e material dos alunos, depositados nos cacifos.

Artigo 9º

(Disposições finais)

- 1. A garantia de cumprimento do presente regulamento cabe ao Presidente da FA-ULisboa, sem prejuízo das competências atribuídas aos serviços e funcionários neste regulamento.
- 2. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da FA-ULisboa.
- 3. O presente Regulamento entra em vigor no dia 1 de Setembro de 2014.
- 4. O presente Regulamento deve ser afixado em local bem visível no interior das salas de aula, e será publicado no portal da FA-ULisboa.

Lisboa, 20 de Agosto de 2014

O Presidente da Faculdade de Arquitectura
da Universidade de Lisboa

Professor Doutor José Pinto Duarte
(Professor Catedrático)